



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD e O REDEMOB CONSÓRCIO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 2190644 DGPC/GO e CPF/MF nº 795.903.301-34, e, de outro lado, o **REDEMOB CONSÓRCIO**, consórcio operacional sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. nº.10.636.142/0001-01, estabelecida na Av. Independência, nº 4.533, Quadra 134, Lote 31, Setor Central, Goiânia-GO, inscrita sob o CNPJ nº .10.636.142/0001-01, estabelecida na Rua 140, 35 - Setor Marista - Goiânia GO - CEP: 74.170-060, neste ato representada pelo neste ato representado pelo Diretor Executivo **LEOMAR AVELINO RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.765.451, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº.576.910.101-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor de Transporte **CÉZANE EDUARDO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº.2.087.408, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 556.708.731-49, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2017**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 201700005009526**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, estando as partes sujeitas aos preceitos dessas Leis e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 048/2017 nos seguintes pontos: **a)** acréscimo quantitativo de unidades de vale-transporte ao contrato original de 45% (quarenta e cinco por cento); **b)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, no seu item 1.1., passando a vigorar com a seguinte redação:

1.1. Aquisição de mais 21.120 unidades de vale-transporte, para atender os servidores que tem direito ao benefício, passando de 132.000 para 153.120 unidades.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado a Cláusula Segunda, no seu item 2.1., passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O valor total da aquisição passa de R\$ 567.600 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos reais) para **R\$658.416,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

Quantidade de vales por dia	Média de dias úteis por mês	Total de unidades por servidor/mês	Quantidade de servidores beneficiados	Quantidade de vales/mês	Quantidade de vales/ano
02	22	44	290	12.760	153.120

(...)

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1. As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total é de **R\$ 90.816,00 (noventa mil, oitocentos e dezesseis reais)**, correrão a conta da Dotação Orçamentária, Fonte, conforme Nota de Empenho nº 00040 de 03/11/2022, emitida pela Secretaria de Estado da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 048/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus efeitos legais.

(documento assinado eletronicamente)
ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretário de Estado da Administração Interino
Decreto de 03/11/2022 - DOE nº. 23.913

(documento assinado eletronicamente)
LEOMAR AVELINO RODRIGUES
Diretor Executivo REDEMOB CONSÓRCIO

(documento assinado eletronicamente)
CÉZANE EDUARDO DE SIQUEIRA
Diretor de Transporte REDEMOB CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

GOIANIA, 27 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR AVELINO RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 20:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CÉZANE EDUARDO DE SIQUEIRA**, **Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**, **Secretário (a) de Estado**, em 09/11/2022, às 19:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034910586** e o código CRC **5AF502FD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201700005009526



SEI 000034910586